

Processo nº 003/2018

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA
CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACIQUE DOBLE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 05 DE FEVEREIRO DE 2018**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Kaingang, nº 292, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas **para contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânicos para conserto da Motoniveladora Caterpillar120 H**, onde poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que venham a cadastrar-se no Setor de Licitações, **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas, conforme o presente Edital.

1. OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de **empresa para prestação de serviços Mecânicos para recondicionamento do Motor da Motoniveladora Caterpillar CAT 120 H, série 05FM01186. Deverá ser substituído no mínimo as seguintes peças e/ou material:**

a) Peças:

Item	Quant	Unid	Código	Peça/Material	Valor unitário
001	3	Unid	1278216	Injetor	
002	1	Unid	KITMT03	Kit Preparação	
003	3	Unid	0R8682	Injetor	
004	1	Unid.	2674743	Colmeia	
005	6	Unid.	1077563	Carcaça	
006	1	Unid.	1291101	Válvula	
007	1	Unid.	1192942	Adaptador	
008	6	Unid.	7C6208	Camisa	

009	1	Unid.	2051293	Junta	
010	1	Unid.	2295153	Mancal	
011	1	Unid.	7C6214	Mangueira	
012	1	Unid.	2223910	JG. Retentor	
013	1	Unid.	2613816	Junta	
014	1	Unid.	3505417	Anel de V	
015	1	Unid.	1192940	Junta	
016	2	Unid.	0336783	Niple	
017	1	Unid.	1136250	Junta	
018	1	Unid.	2W9162	Filtro	
019	3	Unid.	1450162	Bronzina	
020	1	Unid.	2777089	Eixo	
021	1	Unid.	2W7566	Mancal	
022	6	Unid.	7C0115	Pino	
023	1	Unid.	7C3615	Mangueira	
024	1	Unid.	2T2173	Kit mangueira	
025	6	Unid.	2246638	Bronzina	
026	1	Unid.	1R0753	Filtro	
027	1	Unid.	2471876	Retentor	
028	1	Unid.	1146567	Kit mangueira	
029	1	Unid.	2165586	Mancal	
030	1	Unid.	7I5418	Kit mangueira	
031	6	Unid.	1077787	Anel	
032	6	Unid.	7C5232	Anel	
033	6	Unid.	7E5786	Anel	
034	1	Unid.	1174089	Filtro	
035	1	Unid.	2457339	Retentor	
036	6	Unid.	2W7213	Mancal	
037	1	Unid.	1265869	Válvula	
038	3	Unid.	1136200	Junta	
039	6	Unid.	7W3980	Mancal	
040	1	Unid.	1359819	Anel	
041	6	Unid.	2W0027	Bronzina	
042	1	Unid.	7C1152	Junta	

043	1	Unid.	7W6552	Junta	
044	1	Unid.	7W9930	Mancal	
045	1	Unid.	0366775	Correia	
046	1	Unid.	1R0751	Filtro	
047	2	Unid.	7C1493	Válvula	
048	1	Unid.	8X6603	Kit mangueira	
049	2	Unid.	1R1807	Filtro	
050	1	Unid.	7C0952	Mangueira	
051	1	Unid.	8W9339	Kit mangueira	
052	2	Unid.	1561871	Rolamento	
053	1	Unid.	4V4770	Kit mangueira	
054	2	Unid.	1W8407	Conexão	
055	1	Unid.	W815	Vedante anaerobic	
056	1	Unid.	4R9999	Retentor	
057	1	Unid.	2390583	Junta	
058	1	Unid.	2423864	Mola	
059	12	Unid.	1416348	Parafuso	
060	1	Unid.	9L9188	Mola	
061	1	Unid.	3N3252	Mola	
062	3	Unid.	4Y9652	Junta	
063	1	Unid.	7C8854	Pino	
064	1	Unid.	5L2952	Tampa	
065	1	Unid.	7C7431	Junta	
066	1	Unid.	6I3033	Trava	
067	2	Unid.	3P1156	Retentor	
068	1	Unid.	2385082	Anel	
069	1	Unid.	8X2952	Junta	
070	1	Unid.	8T2604	Retentor	
071	6	Unid.	1148718	Retentor	
072	1	Unid.	7C1160	Junta	
073	2	Unid.	8T2223	Parafuso	
074	1	Unid.	9S8006	Bujão	
075	1	Unid.	1367227	Retentor	
076	4	Unid.	3E8017	Porca	
077	5	Unid.	1560235	Trava	

078	1	Unid.	8H2016	Anel	
079	1	Unid.	8C3445	Tampa	
080	1	Unid.	9M4849	Anel	
081	1	Unid.	4W7592	Junta	
082	1	Unid.	8M4987	Anel	
083	1	Unid.	7C7490	Junta	
084	1	Unid.	4F9653	Anel	
085	6	Unid.	1258274	Retentor	
086	1	Unid.	2147566	Retentor	
087	1	Unid.	5P7813	Retentor	
087	1	Unid.	5P7813	Retentor	
088	2	Unid.	7C0358	Junta	
089	2	Unid.	8M4445	Anel	
090	6	Unid.	7W3872	Luva	
091	2	Unid.	1077611	Bujão	
092	1	Unid.	8N6854	Junta	
093	12	Unid.	8T8442	Parafuso	
094	6	Unid.	1395925	Parafuso	
095	1	Unid.	4J0524	Anel	
096	30	Unid.	8T9548	Oleo 1L C14	
097	1	Unid.	7E5189	Valvula	
098	6	Unid.	5F9657	Anel	
099	1	Unid.	4F7391	Anel	
100	1	Unid.	1957339	Junta	
101	1	Unid.	7C1159	Junta	
102	2	Unid.	4K1388	Anel	
103	6	Unid.	3D2824	Anel	
104	1	Unid.	1P0436	Junta	
105	1	Unid.	6V5063	Retentor	
106	12	Unid.	7C0111	Anel	
107	1	Unid.	7W2398	Junta	
108	1	Unid.	2W7212	Junta	
109	1	Unid.	7W5340	Junta	
110	3	Unid.	5K9090	Anel	
111	3	Unid.	2M9780	Anel	
112	2	Unid.	6V5815	Parafuso	
113	1	Unid.	2M4453	Anel	
114	5	Unid.	3K0360	Anel	
115	1	Unid.	1S7057	Junta	
116	5	Unid.	6V8398	Retentor	

117	3	Unid.	6V5223	Parafuso	
118	7	Unid.	6V8397	Retentor	
119	4	Unid.	4J5477	Retentor	
120	6	Unid.	3J1907	Anel	
121	2	Unid.	1J9671	Anel	
122	4	Unid.	3J7354	Anel	
123	2	Unid.	6V5843	Parafuso	
124	4	Unid.	6V5683	Parafuso	
125	5	Unid.	6V3918	Parafuso	
126	2	Unid.	8T1460	Fixador	
127	10	Unid.	3718119	Mangueira	
128	1	Unid.	9N0869	Arruela	
129	2	Unid.	6V5839	Arruela	
130	8	Unid.	6V3940	Parafuso	
131	22	Unid.	9M1974	Arruela	
132	4	Unid.	5P0537	Arruela	
133	4	Unid.	6V2315	Parafuso	
134	8	Unid.	6V5217	Parafuso	
135	6	Unid.	9X8267	Arruela	
136	1	Unid.	8T9543	Mangueira	
137	1	Unid.	1407373	Cabeçote	
138	6	Unid.	1614280	Valvula	
139	6	Unid.	1193061	Luva	
140	6	Unid.	3848697	Valvula	
141	6	Unid.	1639063	Encosto	
142	12	Unid.	9Y8848	Guia	
143	6	Unid.	1W2713	Encosto	
144	12	Unid.	7C4273	Mola	
145	6	Unid.	8M5860	Tampa	
146	12	Unid.	1193036	Anel	
147	3	Unid.	1J9671	Anel	
148	1	Unid.	3J7354	Anel	
149	24	Unid.	1W2715	Trava	
150	1	Unid.	1352650	Turboalim	
151	1	Unid.	1450840BT	Compressor	
152	1	Unid.	7W5615	Luva	
153	1	Unid.	4P3953	Pistão	
154	1	Unid.	6X3116	Kit Junta	
155	1	Unid.	4P3538	Eixo	
156	1	Unid.	9Y0208	Bucha	

157	2	Unid.	7W7383	Valvula	
158	2	Unid.	2K5830	Rolamento	
159	2	Unid.	7C2743	Anel	
160	1	Unid.	7C5150	Pino	
161	1	Unid.	7W5561	Mancal	
162	3	Unid.	8C8546	Parafuso	
163	1	Unid.	8T1460	Fixador	
164	2	Unid.	2S7316	Cavilha	

b) SERVIÇOS

Deverá ser executado no mínimo os seguintes serviços:

- Desmontagem do motor, lavagem das peças, inspeção geral das peças e componentes do motor;
- Encamisar bloco do motor;
- Plainar face do Bloco;
- Embuchar e mandrilhar seis bielas;
- Polir eixo comando virabrequim;
- Recondicionar motor diesel, substituindo pistões, anéis dos pistões, camisas, bronzina, luvas, mancais, correias, mangueiras, válvulas, espaçadores, conexões, molas, mancais, bujões, adaptadores, pinos, tampas, fixadores, braçadeiras, niple, rolamentos, parafusos, porcas, arruelas, anéis, retentores, juntas, filtros e óleo lubrificante do motor;
- Recondicionar governador de combustível substituindo luva, pistão, eixo, rolamentos, mancais, fixador, válvula e vedações
- Substituir seis unidades injetoras por outras peças novas;
- Recondicionar cabeçote do motor, substituindo casco do cabeçote, válvulas de admissão e exaustão, molas, guias, sedes e vedações;
- Recondicionar bomba d'água substituindo eixo e vedações;
- Substituir turbo compressor por outra peça BT;
- Substituir compressor de ar por outra peça BT;
- Efetuar teste de carga do motor no dinamômetro.
- Retificar mancais fixos do virabrequim para 0,25 mm;
- Recuperar polia do motor com metalização na área de vedação do retentor;
- Efetuar limpeza e teste em um aftercooler.

c) A máquina, encontra-se para avaliação dos licitantes, junto a Secretaria de Obras no Município de Cacique Doble, sendo que os licitantes poderão verificar o equipamento até o dia do cadastramento da empresa.

2 – DO PRAZO PARA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será realizado após conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, em no máximo 5 parcelas, mensais e sucessivas.

3.2 - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da **presente Tomada de Preços e o número do contrato com o Município.**

4. DO CADASTRO:

4.1 - Os interessados em se cadastrar deverão apresentar as documentações necessárias, conforme previsto neste edital, até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja **31/01/2018.**

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro na Junta Comercial e/ou no órgão competente, em caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f)** Em se tratando de **micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas** deverão apresentar **declaração assinada pelo contador da empresa** que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24/07/1991;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de que a empresa licitante possui **Engenheiro Mecânico** que ateste que a realização dos serviços dentro das normas técnicas. Os profissionais de engenharia mecânica que acompanharão os serviços deverão manter vínculo com a empresa licitante comprovando através de:

- a1) se for sócio através da apresentação do Contrato Social;
- a2) se for empregatício através da apresentação da CTPS;
- a3) se for contratado através da apresentação do Contrato;

b) Certidão de Regularidade do CREA do profissional de Engenharia Mecânica;

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016 ou 2017), assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

OBS 1: Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 3: Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2017 e/ou 2018, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial**;

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento da **HABILITAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como**

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, **antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.**

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **n.º 1** e **n.º 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme **Anexo I**;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do **Anexo II**;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002;

e) Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, **Anexo IV**;

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, com o preço, individualizado das peças/material e dos serviços a serem executados, sendo porém a licitação julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item do objeto, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

OBS1: Serão automaticamente desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor global de **R\$ 82.170,01**.

B) DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO ENGENHEIRO MECÂNICO QUE O OBJETO CONTRATADO TERÁ GARANTIA DO MOTOR, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS.

OBS2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão serem prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501	Secretaria Municipal de Obras
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2022	Manutenção Secretarias de Obras e conser. Estradas

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I- Carta Credencial;

II – Declaração de Idoneidade;

III – Declaração que não emprega menores de idade;

IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;

V - Minuta do Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang nº292, Cacique Doble/RS, ou pelo telefone: (54) 3552 1244, e-mail: pmcaciuedoble@terra.com.br

Cacique Doble, RS, 19 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

ALDACIR MANFRON,
Secretário Municipal de Administração

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa
....., vem pela
presente, informar que o Sr....., inscrito no
RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os
trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir
todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos,
apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito
de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____

Contrato nº .../2018

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual nº. 178/000 3290, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Guarani, Interior, Município de Cacique Doble de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE".

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a contratação de **empresa para prestação de serviços Mecânicos para recondicionamento do Motor da Motoniveladora CAT 120 H. Deverá ser substituído no mínimo as seguintes peças e/ou material, conforme relação ITEM 1.1 do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA– Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), mediante nota fiscal e conforme TP nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo para execução dos serviços é de 30 dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA- O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;

II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

III - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Código Civil;

IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 01	Secretaria Municipal de Obras
339039000000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2022	Manutenção Secretarias de Obras e conser. Estradas

CLÁUSULA NONA - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

I - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também este Contrato pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Cacique Doble, _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
CONTRATANTE
Luiz Angelo Deon
Prefeito municipal em exercício

.....
CONTRATADA
.....

Testemunhas: _____